

SISTEMA S, PATROCÍNIO, CONSULTORIA e PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. [Acórdão nº 6813/2017 – TCU – 1ª Câmara.](#)

9.4. determinar ao Departamento Regional do Senai no Estado de Minas Gerais (Senai/DR/MG) que:

9.4.1. promova a alteração da IN 01-21, Revisão 01, ou da norma que vier a substituí-la, restabelecendo a exigência de prestação de contas aos patrocinados, incluindo a comprovação financeira da regular utilização dos recursos transferidos, devendo ser apresentados os documentos financeiros e fiscais (notas fiscais e recibos contendo descrição que permita identificar os serviços e bens adquiridos), além das evidências físicas da execução do projeto, comprovantes das contrapartidas avençadas e relatório das atividades desenvolvidas;

9.4.2. para dar cumprimento ao art. 13 do regulamento de licitações e contratos do Senai, elabore orçamento detalhado, com base na pesquisa de preços realizada, que expresse os quantitativos e preços unitários do objeto da licitação, observando a jurisprudência firmada nesta Corte, a exemplo dos Acórdãos 1.439/2015-TCU-2ª Câmara e 1.519/2015-TCU-Plenário, ambos dirigidos a organizações do "Sistema S";

9.4.3. abstenha-se de contratar serviços de consultoria sem o devido amparo legal, (...), especialmente no que toca à sua tempestiva formalização;

9.4.4. ante a necessidade de contratar serviços de transporte para eventos, bem assim para quaisquer outros serviços, realize estudos prévios de dimensionamento de demanda e de modelos de contratação, demonstrando, em cada caso, a aderência desses estudos na definição do quantitativo a ser licitado, a fim de que se contrate o estritamente necessário, conforme o modelo mais adequado a cada situação, em atenção ao princípio da eficiência (CF/1988, art. 37, caput) e dos que lhes são correlatos em matéria de aquisições custeadas com recursos da coletividade (Acórdãos 1584/2016-TCU-Plenário, 2198/2015-TCU-Plenário, 3249/2013-TCU-Plenário, 3493/2010-TCU-1ª Câmara);

Notícias, Atos e Eventos

CAPACITAÇÃO. [Curso gratuito e a distância sobre obras públicas de edificação e saneamento.](#)

LEGITIMIDADE ATIVA. [MP de Contas pode atuar fora das cortes de contas para defender prerrogativas.](#)

INOVAÇÃO. [Laboratório de Inovação em Governo completa um ano.](#)

COMPRAS PÚBLICAS. [Enap Entrevista: Renato Fenili, diretor de compras da Câmara dos Deputados.](#)

Compartilhe isso:



Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

Relacionado



Ementário de Gestão Pública nº
2.072
28/11/2017
Em "Boletim"



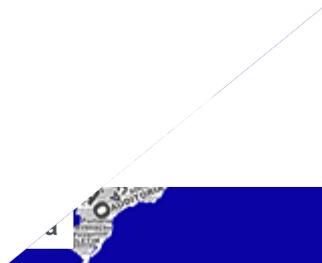
Ementário de Gestão Pública nº
2.105
16/01/2018
Em "Boletim"



Ementário de Gestão Pública nº
2.135
04/04/2018
Em "Boletim"

BUSCA

<input type="text" value="Pesquisa personalizada"/>	<input type="button" value=""/>
---	---------------------------------



... primeiro de seus amigos a
... tirar isso.

PARCEIROS DO EGP







POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.148

Ementário de Gestão Pública nº 2.147

Ementário de Gestão Pública nº 2.146

Ementário de Gestão Pública nº 2.145

Ementário de Gestão Pública nº 2.144



Copyright © 2018 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes